

Lei Nº 26/72

Concedida a pensão a viúva de Sumacorrênes.

A Câmara Municipal de Bana de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a viúva MARIA ROSA MELLOAO, uma pensão mensal de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Art. 2º - A pensão ora concedida somente cessará quando todos os seus filhos atuais, alcançarem a maioridade civil ou até a data em que a beneficiada contrair novo matrimônio.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial para ocorrer as despesas com o cumprimento desta Lei no corrente exercício e no subsequente, se as dotações próprias

sejam insuficientes, usando de qualquer recursos permitidos em lei.

Art. 41º - lista deu entrada em vigor em data de sua publicação.

Sala Benjamin Constant, 30 de novembro de 1972.
Brasília Malaquias de Moraes - Presidente